



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



## LEI Nº 1546/2002

Altera a lei nº 1501-2001 que “dispõe sobre projeto de legitimação de imóveis, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo único do Artigo 2º, da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

(...)

“Parágrafo Único – A transferência de domínio se dará mediante doação com os seguintes encargos:

a) cláusula de inalienabilidade, que ficará automaticamente revogada na hipótese de edificação no imóvel com área mínima construída de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), a ser atestado por certidão do órgão municipal competente.

b) Quanto à construção, referida no item anterior, deverão ser observadas as prescrições das Posturas Municipais e demais normas regulamentares em vigor.”

Art. 2º – O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Rm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



**“ Art. 6º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 17, inciso I da Lei 8.666/93, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação para fins de aplicação do previsto nesta Lei, dispensado o processo licitatório nos termos da ADIN 927-3 STF.”**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 20 de agosto de 2002.

*RAM*  
**RAIMUNDO ALBERTO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**